



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1135 EDITAL Nº 29/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Nível superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas com especialização na área de educação.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos com formulação e execução de políticas e programas voltados a elevação da escolaridade de jovens, na modalidade de educação de jovens e adultos, e experiência com educação do campo**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**
Atividade 1.1 – Mapeamento da trajetória histórica do Projovem Campo Saberes da Terra, objetivos e publico
Atividade 1.2 – Análise dos pressupostos, base conceitual, forma de gestão e estrutura operacional atual do Projovem Campo em comparação com o Projovem Urbano
Atividade 1.3 – Análise do processo de desenvolvimento da formação continuada de gestores, formadores e educadores do Projovem Campo Saberes da Terra
Atividade 1.4 – Análise dos resultados alcançados pelo Programa e identificação dos principais entraves
Atividades para elaboração do Produto 2:
Atividade 1.1 – Análise do Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano e do Projovem Campo Saberes da Terra bem como de sua organização e estrutura curricular
Atividade 1.2 – Análise da organização dos tempos e espaços formativos dos dois Programas destacando análise do tempo escola e tempo comunidade do Projovem Campo
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1**
Documento técnico contendo estudo sobre a trajetória histórica, objetivos, público e análise descritiva do processo de organização e implementação do Projovem Campo Saberes da Terra destacando resultados alcançados e questões operacionais relacionadas ao alcance de resultados e metas previstas desde sua implementação em 2005 bem como do processo de desenvolvimento da formação continuada de gestores, formadores e educadores do Programa.
Produto 2
Documento técnico contendo proposta de revisão e adequações necessárias a estrutura operacional e pedagógica do Projovem Campo Saberes da Terra com vistas a ampliação de sua capacidade de atendimento a jovens do campo de 18 a 29 anos, sem ensino fundamental completo, e sua integração com o Projovem Urbano incluindo o processo de formação continuada de gestores e educadores do Programa.
7. Local de Trabalho: **Brasília**
8. Duração do contrato: **Até 06 (seis) meses**

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida – 40 pontos
i) Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	3
Especialização em Educação	5
ii) Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Dois pontos para cada ano de experiência profissional com formulação e execução de políticas e programas voltados a elevação da escolaridade de jovens, na modalidade de educação de jovens e adultos, e experiência com educação do campo	
– Critério Obrigatório.	12
Um ponto por cada ano de conhecimento de marcos legais e referenciais político-pedagógicos que orientam o Plano Nacional de Inclusão de Jovens -	
Critério Desejável e não Obrigatório.	5
Um ponto para cada ano de experiência com formulação de projetos pedagógico integrados que visem à escolarização de jovens de 18 a 29 anos	
- Critério Desejável e não Obrigatório	5
Um ponto para cada ano de conhecimento sobre políticas e programas de formação continuada de	

educadores no âmbito de programas e projetos de educação de jovens de 18 a 29 anos 5
Um ponto para cada ano de experiência com políticas e programas destinados a juventude - Critério Desejável e não Obrigatório 5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 30 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

- Conhecimento de marcos legais e referenciais político-pedagógicos que orientam o Plano Nacional de Inclusão de Jovens Até 6 pontos
- Experiência com formulação de projetos pedagógico integrados que visem à escolarização de jovens de 18 a 29 anos Até 6 pontos
- Conhecimento de políticas e programas de formação continuada no âmbito de programas e projetos de educação de jovens de 18 a 29 anos Até 6 pontos
- Conhecimento de políticas e programas destinados à juventude Até 6 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 24

Os interessados deverão enviar o CV do dia 15/09/2013 até o dia 22/09/2013 no endereço **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasub0> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.